



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 620

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.576,35
------------------------------------	-----	----------

Fonte 626

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.220,35
------------------------------------	-----	----------

Fonte 629

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	87,48
------------------------------------	-----	-------

Fonte 1022



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte 1849

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

Fonte 1849

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60,00

Fonte 1620

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.144,00

Fonte 1626

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24,00

Fonte 1629

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 97.254,31

Fonte 1849

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.275,92

Fonte 1620

09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.888,55

3.3.90.14.00 – Diárias R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 21.153,31

Fonte 1940

09.001.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias R\$ 1.504,83

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

Fonte 1937



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

09.002.08.244.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 715,51

Fonte 1611

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 553,78

Fonte 1612

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 555,53

Fonte 1621

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 21.294,64

Fonte 1627

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00

Fonte 1611

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36,00

Fonte 1621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00

Fonte 1621

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte 1627

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Ofício xx/2024

Salto do Itararé, 18 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

CELSO HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Salto do Itararé - Paraná